



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.437, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - EB Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>murais PmCB</u>
Em <u>03/05/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE –
COMDEMA.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 223 da Lei Orgânica Municipal; artigos 8º, inciso II e parágrafo único e Capítulo III da Lei Municipal nº 13 de 03 de maio de 2006 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 43, de 14 de novembro de 2017, que altera o artigo 16 da Lei Complementar nº 13 de 03 de maio de 2006, referente à composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA). E o Regimento Interno do COMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.822, de 01 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a importância da participação e integração entre Poder Público Municipal, Estadual e Federal e os atores da Sociedade Civil Organizada, com e sem fins lucrativos, na implantação e regulamentação do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º **9343/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), para o biênio **2021/2023**, o qual será composto dos seguintes representantes:

1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Membro Titular – José Otávio Malta Pereira

Membro Suplente – Talita Baeta Viegas Ribeiro Martins



2 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Membro Titular – Henrique da Costa Lima

Membro Suplente – Alfúcio Gilmar Correa

3 - Poder Público Municipal Vinculado à Área de Educação, Cultura ou Turismo.

Membro Titular – Ana Cláudia S. Fernandes

Membro Suplente – Natan Santana

4 - Poder Público Municipal Vinculado à Área de Obras, Serviços Urbanos, ou Saúde.

Membro Titular – Roberto Vieira Lopes

Membro Suplente – William de Oliveira Andrade

5 - Governo Estadual Responsável pela Elaboração e Execução de Política Pública para o Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Membro Titular – Tarciley Gonçalves de São José

Membro Suplente – Juliana Coura Rocha

6 - Governo Federal com Atuação na Área Ambiental ou Pesquisa Acadêmico-Científica.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

Membro Titular – Murilo Rezende Machado

Centro Universitário Norte do Espírito Santo/ UFES – Campus São Mateus

Membro Suplente – Luis Fernando Tavares de Menezes

7 - Polícia Militar, Preferencialmente do Batalhão de Polícia Ambiental do Espírito Santo.

Membro Titular – Capitão PM Fabrício Pereira Rocha

Membro Suplente – 1º Sargento RR PM João Marcos



8 - Governo Estadual Responsável pela Elaboração e Execução de Políticas Públicas para o Setor Florestal, Agropecuário, Aquicultura e Pesca e Extensão Rural.

Membro Titular – Ivan Júnior de Souza Vieira

Membro Suplente – Felipe Silveira Vilasboas

9 - Entidades Ambientalistas com Atuação no Município.

Instituto Sapê do Norte

Membro Titular – Lady Diana Souto Campos de São José

Ave da Mata Atlântica Reabilitada – AMAR

Membro Suplente – Samuel David Silva Ferreira

10 - Sindicatos Ligados à Área Rural de Conceição da Barra.

Sindicato Rural de Conceição da Barra

Membro Titular – Eliette Maria de Oliveira Daher

Membro Suplente – José Benso Maciel

11 - Comitê de Bacia Hidrográfica com Influência Direta no Território de Conceição da Barra.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus

Membro Titular – Ermerson Rodrigues Machado

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas

Membro Suplente – Marcia Lederman

12 - Setor Pesqueiro de Conceição da Barra.

Associação de Moradores e Pescadores de Meleiras – AMPM

Membro Titular – Jorge Toscano de Moraes

Membro Suplente – Bianca Garcia dos Santos Teles

13 - Setor da Agricultura Familiar de Conceição da Barra.

Associação Quilombola dos Pequenos Produtores Rurais do Coxi - AQPPRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Membro Titular – Domingas Verônica Florentino dos Santos

Associação de Agricultores e Agricultoras da Comunidade Quilombola Angelim 1
- AACQUA

Membro Suplente – Terezino Trindade Alves

14 - Setor de Comércio e Serviços com Atuação no Município.

Membro Titular – Thiago Augusto Marcondes do Bomfim

Membro Suplente – Roberto Malacarne da Silva

15 - Setor Industrial ou Produtivo Rural com Atuação no Município.

Suzano Papel e Celulose

Membro Titular – Ismael Paranaguá

ALCON

Membro Suplente – Sayonara Dalla Bernardina Baccarin

16 - Concessionária de Água, Esgoto, Resíduos Sólidos ou Fornecimento de Energia Elétrica de Conceição da Barra.

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

Membro Titular – José Luis Delai Júnior

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Membro Suplente – Aires da Silva Monteiro

17 - Instituição de Pesquisa Científica e Acadêmica com Atuação na Área Socioambiental e Recursos Naturais.

Instituto Baleia Jubarte

Membro Titular – Fábio Conceição Fontes

Organização Não Governamental Ekobé Brasil

Membro Suplente – Gabriela Ferreira de Andrade

18 - Poder Legislativo Municipal

Membro Titular – Jornandes Ferreira Araújo

Membro Suplente – Rogério de Oliveira Rufino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O Presidente do COMDEMA, Vice-Presidente e Secretário, serão escolhidos, mediante eleição entre os membros do Conselho, sendo permitida a uma recondução da diretoria, através de uma nova eleição entre os membros.

§ 1º - O Presidente do COMDEMA, que presidir às reuniões exercerá seu direito de voto e deterá o voto de minerva em casos de empate.

§ 2º - Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou ausência, podendo esse substituto ser indicado em consenso por outra instituição vinculada ao setor descrito no caput.

§ 3º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 4º - Os membros do COMDEMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º - Os Órgãos ou entidades mencionadas do caput deste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA, nos casos de impedimento legal, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 6º - O exercício da função de Conselheiro de que trata o Art. 1º deste Decreto será considerado serviço de relevante valor social para o município e não remunerado a qualquer título.

§ 7º - O Presidente do COMDEMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas naturais ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 3.º - O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - As reuniões plenárias do COMDEMA serão públicas e abertas à população interessada, sendo que os atos deverão ser amplamente divulgados.

§ 2º - A Secretaria Executiva notificará a entidade que não se fizer representar por 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas no biênio, sobre sua substituição, caso ocorra de forma consecutiva a 3ª falta ou 06 (seis) ausências intercaladas.

§ 3º - No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nos debates, cabendo nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular, ou quando este se sentir impossibilitado, repassará ao suplente esta competência, informando à Presidência.

§ 4º - Compete ao COMDEMA a criação, reformulação ou extinção de Câmaras Especializadas e das Comissões Especiais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **terá vigência de 02 (dois) anos.**

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto n.º 5.006, de 03 de maio de 2018.**

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo (ES),
aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito